



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

FOMENTO ÀS QUADRILHAS JUNINAS - AUXÍLIO PARA FIGURINOS, ADEREÇOS E CRIAÇÃO DO ESPETÁCULO

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 3.205, de 06 de julho de 2021**, que dispõe sobre a criação e implementação do Sistema Municipal de Cultura – SMC; com a **Lei nº 2.994, de 26 de novembro de 2019**, que institui o Plano Municipal de Cultura; com a **Lei nº 3.390, de 16 de agosto de 2022**, que cria o Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais e o Programa Municipal de Incentivo à Cultura; e com a **Lei nº 3.391, de 16 de agosto de 2022**, que reestrutura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – FOMENTO ÀS QUADRILHAS JUNINAS**, destinado à seleção de projetos culturais voltados ao **auxílio financeiro para aquisição e confecção de figurinos, adereços, cenários e efeitos técnicos** para espetáculos de quadrilhas juninas no município de Lucas do Rio Verde.

O presente edital tem como finalidade **promover, valorizar e fortalecer as manifestações da cultura popular tradicional**, em especial as **quadrilhas juninas**, reconhecidas como patrimônio imaterial de relevante importância cultural, social e identitária. A iniciativa busca contribuir para a qualificação estética, artística e simbólica dos espetáculos juninos, ampliando sua capacidade de diálogo com a comunidade e fortalecendo os vínculos culturais entre gerações.

Considerando as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura e os objetivos estabelecidos no **Capítulo V, Art. 32, da Lei Municipal nº 3.205/2021**, este edital se consolida como um **instrumento específico de fomento cultural**, voltado ao fortalecimento dos grupos culturais organizados, à democratização do acesso aos recursos públicos da cultura e à valorização das tradições populares presentes no território luverdense.

A ação tem como propósito apoiar diretamente a **criação material do espetáculo junino**, estimulando processos criativos relacionados a figurinos, adereços, cenografia e recursos técnicos integrados à narrativa cênica, vedada a utilização dos recursos para pagamento de cachês artísticos, produção-executiva ou quaisquer despesas de natureza remuneratória. Busca-se, assim, garantir que o investimento público seja direcionado exclusivamente à **estrutura estética e simbólica da manifestação cultural**, fortalecendo sua apresentação, identidade visual e impacto cultural.

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA DE SOUZA BAUER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/3070-C602-A4CD-83C1> e informe o código 3070-C602-A4CD-83C1





1. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

1.1. Justificativa

Este edital se fundamenta no interesse público de promoção, preservação e fortalecimento das manifestações culturais populares tradicionais, especialmente as **quadrilhas juninas**, como expressão legítima da cultura brasileira e elemento fundamental da identidade local. O apoio à confecção de figurinos, adereços, cenários e efeitos técnicos contribui diretamente para a qualidade artística dos espetáculos, para a valorização dos grupos culturais e para o fortalecimento da cultura comunitária no município.

A iniciativa visa ainda estimular a participação social, a transmissão de saberes tradicionais, a formação de novas plateias, o intercâmbio cultural e o fortalecimento da economia criativa associada às festividades juninas, respeitando os princípios da acessibilidade, da diversidade cultural e da democratização do acesso aos recursos públicos.

1.2. Natureza do Fomento

O presente edital constitui **instrumento de fomento cultural direto**, nos termos da Constituição Federal (arts. 23, 30, 215 e 216), da **Lei nº 12.343/2010 – Plano Nacional de Cultura**, das diretrizes do Sistema Nacional de Cultura e das políticas públicas de valorização da cultura popular.

Nesse contexto, é juridicamente admitida a participação de **pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos**, reconhecidas como agentes culturais legítimos e integrantes da cadeia produtiva da cultura, desde que atendidas as exigências de habilitação, execução e prestação de contas previstas neste edital.

1.3. Base Legal

Base Legal Federal

- Constituição Federal, arts. 215 e 216 – Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e proteção das manifestações populares;
- Lei nº 12.343/2010 – Institui o Plano Nacional de Cultura;
- Diretrizes do Sistema Nacional de Cultura;
- Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014, utilizada exclusivamente como referência de boas práticas administrativas, não se aplicando o seu regime jurídico aos instrumentos celebrados no âmbito deste edital)
- Decreto Federal nº 8.726/2016;

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





- Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), como referência orientadora de descentralização e fortalecimento cultural.

Base Legal Municipal

- Lei Municipal nº 3.205/2021 – Sistema Municipal de Cultura;
- Lei Municipal nº 2.994/2019 – Plano Municipal de Cultura;
- Lei Municipal nº 3.390/2022 – Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais e PROMIC;
- Lei Municipal nº 3.391/2022 – Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- Lei Orçamentária Anual vigente;
- Demais normas, decretos e legislações municipais relacionadas ao fomento cultural e à realização de eventos.

Este edital se justifica pela necessidade de apoiar financeiramente a criação e qualificação dos espetáculos de quadrilhas juninas, garantindo acesso democrático aos recursos públicos, fortalecendo a cultura popular local, promovendo identidade territorial e assegurando a continuidade das tradições culturais no município de Lucas do Rio Verde.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a **seleção de 02 (dois) projetos culturais** voltados ao **fomento à criação, aquisição e qualificação de figurinos, adereços, cenários e efeitos técnicos** para espetáculos de **quadrilhas juninas**, a serem executados exclusivamente grupos de quadrilhas juninas constituídos como coletivos culturais ou pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sediados no município de Lucas do Rio Verde e que comprovem atuação contínua no município na área da cultura popular, especificamente na manifestação de quadrilhas juninas.

2.2. Cada projeto selecionado deverá resultar na **criação de um espetáculo junino completo**, respeitando os elementos tradicionais das quadrilhas juninas, bem como a identidade cultural do grupo proponente.

2.3. Como contrapartida cultural obrigatória, cada projeto deverá realizar **no mínimo 4 (quatro) apresentações públicas e gratuitas**, a serem definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.4. Dentre as apresentações previstas no item anterior, **1 (uma) deverá ocorrer obrigatoriamente no evento Arraiá da Integração 2026**, integrando a programação oficial do município.





2.5. As demais apresentações deverão ocorrer em espaços públicos, comunitários ou institucionais, visando à **democratização do acesso à cultura** e à ampla participação da população.

2.6. O proponente deverá indicar no Plano de Trabalho a proposta estética, temática e conceitual do espetáculo, bem como a previsão das apresentações públicas.

3. DOS RECURSOS

3.1. O valor total destinado ao presente Edital é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, a ser distribuído entre **02 (dois) projetos culturais**, selecionados **por ordem decrescente de pontuação final**, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

3.2. A proposta cultural que obtiver a maior pontuação final será classificada em **1º (primeiro) lugar** e fará jus ao valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

3.3. A proposta cultural classificada em **2º (segundo) lugar** fará jus ao valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

3.4. Para fins de **padronização da avaliação**, todas as propostas deverão apresentar, no ato da inscrição, **planilha orçamentária** no valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

3.5. A proposta classificada em **2º (segundo) lugar** deverá, **obrigatoriamente, adequar sua planilha orçamentária e o plano de execução** ao valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme orientações da **Comissão de Seleção**, como **condição para a formalização do Termo de Execução Cultural**.

3.6. Os recursos são provenientes do **orçamento municipal**, alocados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme programação orçamentária vigente.

3.7. A modalidade de repasse será em **parcela única**, mediante assinatura do **Termo de Execução Cultural**, conforme normas administrativas municipais aplicáveis.

3.8. A execução dos recursos deverá observar rigorosamente:

- O Plano de Trabalho aprovado;
- As diretrizes do Sistema Municipal de Cultura e do Plano Municipal de Cultura;
- A legislação cultural vigente;
- As orientações técnicas emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.9. O proponente deverá respeitar os princípios da administração pública, em especial os da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, transparência e eficiência**.





4. O QUE PODE E O QUE NÃO PODE SER PAGO COM O RECURSO

4.1. Poderão ser pagos exclusivamente com os recursos deste Edital:

I – Figurinos e Adereços

- Tecidos, aviamentos e materiais para confecção de figurinos;

Costura, bordados, aplicações e acabamentos;

- Chapéus, acessórios, calçados cênicos e elementos corporais do espetáculo.

II – Cenografia e Elementos Cênicos

- Materiais para confecção de cenários;
- Estruturas cenográficas móveis;
- Painéis, bandeiras, elementos visuais e decorativos do espetáculo.

III – Efeitos Técnicos Integrados ao Espetáculo

- Efeitos visuais e cênicos utilizados na apresentação;
- Iluminação cênica específica do espetáculo junino;
- Recursos técnicos diretamente vinculados à encenação;
- **O pagamento de produção-executiva** fica limitado a até **05% (cinco por cento)** do valor total do recurso, devendo estar devidamente justificado no Plano de Trabalho.

4.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos para:

- Pagamento de **cachês artísticos**;
- Pagamento de ensaios, oficinas, cursos ou formação;
- Aquisição de bens permanentes;
- Compra de bebidas alcoólicas;
- Pagamentos em espécie;
- Multas, juros ou encargos financeiros;
- Doações a terceiros;
- Equipamentos de uso pessoal;
- Despesas sem comprovação fiscal válida.





4.3. Os recursos financeiros previstos neste Edital destinam-se **exclusivamente à criação, aquisição e qualificação dos elementos materiais, estéticos e técnicos** do espetáculo, bem como ao **pagamento da produção-executiva, limitado a até 05% (cinco por cento) do valor total do projeto**, sendo **vedada a utilização dos recursos para quaisquer outras finalidades** não expressamente previstas neste instrumento.

5. DOS PROPONENTES APTOS À INSCRIÇÃO

5.1. Poderão se inscrever no presente Edital os proponentes que atendam aos **critérios de habilitação** abaixo, sendo a **classificação final definida exclusivamente pela pontuação obtida**, nos termos do Capítulo de Avaliação:

I – Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, **regularmente constituídas há, no mínimo, 02 (dois) anos, sediadas ou com atuação comprovada** no Município de Lucas do Rio Verde, cuja **atividade principal ou finalidade institucional** esteja voltada à **realização de quadrilhas juninas**;

II – Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, **ou grupos e coletivos culturais informais**, sem constituição jurídica (sem CNPJ), com **atuação cultural comprovada há, no mínimo, 01 (um) ano** no Município de Lucas do Rio Verde, cuja **principal manifestação cultural** seja a **quadrilha junina**, desde que indiquem, **obrigatoriamente, um representante legal (pessoa física)**, responsável pela **inscrição, formalização, execução do projeto e prestação de contas**, nos termos deste Edital.

5.2. Dos Grupos e Coletivos Culturais Informais

5.2.1. No caso de **grupos ou coletivos culturais informais**, aplicam-se as seguintes disposições:

I – O representante legal indicado responderá **integral e solidariamente** pela **execução do projeto**, pela **gestão** e pela **correta aplicação dos recursos públicos**, nos termos da legislação vigente;

II – O recurso financeiro será repassado **exclusivamente em nome do representante legal**, mediante **assinatura do instrumento jurídico próprio** a ser definido pelo Município;

III – Será exigida a apresentação da documentação pessoal, bancária e fiscal do representante legal, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.

6. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Ficam impedidos de participar do presente Edital:

a) Servidores públicos do Município de Lucas do Rio Verde, vinculados aos Poderes Executivo ou, Legislativo;

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



- b) Membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- c) Pessoas jurídicas cujos sócios, dirigentes ou representantes legais se enquadrem em quaisquer das vedações previstas neste item;
- d) Proponentes ou entidades que não tenham executado integralmente ou não tenham prestado contas de projetos culturais contemplados em editais municipais nos exercícios de 2024 e 2025;
- e) Proponentes que possuam contrato, convênio, termo de colaboração, termo de fomento ou instrumento congênere vigente com o Município de Lucas do Rio Verde, salvo quando houver previsão legal expressa que autorize a participação simultânea;
- f) Proponentes que sejam parentes em primeiro grau (pai, mãe, filhos), cônjuge ou companheiro de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo permitida exclusivamente a participação na ficha técnica do projeto, sem vínculo societário ou representação legal;
- g) Proponentes que mantenham relação de parentesco (cônjuge, companheiro, filhos, genro, nora, enteados ou netos) com membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, devendo, nesta hipótese, o conselheiro declarar impedimento imediato em qualquer fase do processo;
- h) Pessoas jurídicas cujo representante legal seja menor de 18 (dezoito) anos, embora seja permitida a participação de menores de idade na equipe artística ou técnica, mediante autorização formal dos responsáveis legais;
- i) Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro societários profissionais que atuem como avaliadores, pareceristas ou integrantes de quaisquer comissões deste Edital;
- j) Pessoas jurídicas cujo proprietário, sócio ou representante legal e não comprove domicílio no Município de Lucas do Rio Verde pelo período mínimo de 2 (dois) anos, mediante documentação apresentada no ato da inscrição, sob pena de inabilitação imediata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

O proponente selecionado deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

- a) Executar o projeto cultural de quadrilha junina conforme o Plano de Trabalho aprovado, garantindo a criação, aquisição e confecção de figurinos, adereços, elementos cenográficos e efeitos técnicos destinados ao espetáculo junino;
- b) Realizar, obrigatoriamente, **04 (quatro) apresentações públicas gratuitas**, sendo:
 - **01 (uma) apresentação obrigatória no Arraiá da Integração 2026**, promovido pelo Município;





- As demais apresentações em espaços públicos, comunitários ou institucionais, previamente definidos no Plano de Trabalho e validados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

c) Utilizar integralmente os recursos financeiros exclusivamente para:

- Aquisição de materiais;
- Confeção de figurinos e adereços;
- Produção cenográfica;
- Efeitos técnicos vinculados ao espetáculo;
- Produção executiva não podendo ultrapassar 5% do valor total;

d) Garantir que os figurinos, adereços e cenários adquiridos ou produzidos estejam diretamente vinculados à identidade cultural da quadrilha junina e às tradições populares nordestinas e juninas;

e) Zelar pela adequada conservação e uso dos bens adquiridos, reconhecendo seu caráter cultural, simbólico e de interesse público;

f) Assegurar acessibilidade cultural e comunicacional nas apresentações públicas, sempre que tecnicamente possível, considerando pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

g) Apresentar portfólio cultural contendo registros fotográficos, vídeos, links, histórico da quadrilha, participação em eventos e integrantes da equipe artística;

h) Apresentar pitch em vídeo, com duração máxima de 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos, apresentando a trajetória da quadrilha, a proposta estética do espetáculo e o impacto cultural do projeto;

i) Cumprir todas as normas legais relacionadas à realização de apresentações públicas, incluindo autorizações, direitos autorais, uso de imagem, segurança e funcionamento dos eventos;

j) Entregar o Relatório de Execução do Objeto e a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a última apresentação, conforme normas municipais e orientações técnicas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

k) Apresentar toda a documentação exigida neste Edital e nos instrumentos de formalização, incluindo:

- Documentos de constituição da pessoa jurídica;
- Comprovação de endereço da empresa;
- Comprovação de domicílio/ residência do representante legal ou responsável pelo projeto;
- Certidões negativas exigidas;





- Declarações obrigatórias;
- Registros fotográficos e audiovisuais das apresentações;
- Comprovantes fiscais e financeiros da execução do recurso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) Acompanhar e monitorar a execução dos projetos selecionados, por meio de equipe técnica designada;
- b) Fornecer orientações formais e suporte técnico durante todas as fases de execução do projeto;
- c) Garantir a realização da apresentação obrigatória no Arraiá da Integração 2026, em articulação com o proponente selecionado;
- d) Publicar os resultados preliminares e finais, bem como eventuais retificações do Edital;
- e) Viabilizar, quando necessário, autorizações institucionais para uso de espaços públicos municipais;
- f) Avaliar e validar os relatórios de execução e a prestação de contas apresentados pelos proponentes;
- g) Zelar pelo cumprimento do objeto cultural e pela finalidade pública do recurso investido.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições para o **Edital nº 002/2026 – Fomento às Quadrilhas Juninas** ocorrerão no período de **30 de janeiro a 17 de fevereiro de 2026**, até as **23h59**, exclusivamente por meio eletrônico, através do link: <https://forms.lucasdorioverde.mt.gov.br/portal/evento?id=W7LIDSCY48T3ZBVN5H16>

9.2. O envio completo de toda a documentação exigida neste Edital é **obrigatório**. A ausência de qualquer documento ou informação exigida implicará, em regra, na **inabilitação do proponente**, observado o disposto no item 9 deste Edital.

9.3. DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE (PESSOA JURÍDICA)

Para fins de habilitação, a pessoa jurídica deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação, **desde que esteja constituída há, no mínimo, 02 (dois) anos**, contados até a data de publicação deste Edital:

- a) **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ**, atualizado
- Disponível em:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





b) **Contrato Social, Requerimento de Empresário ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – MEI**, conforme a natureza jurídica;

c) **Certidões Negativas obrigatórias**, dentro do prazo de validade:

1. **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br>

2. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**

Tribunal Superior do Trabalho

<https://www.tst.jus.br/certidao>

3. **Certidão Negativa de Débitos Estaduais – SEFAZ/MT (ICMS)**

<https://www.sefaz.mt.gov.br>

4. **Certidão Negativa de Débitos Municipais – Lucas do Rio Verde (ISSQN e taxas)**

<https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br>

5. **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf>

d) **Comprovante de endereço da pessoa jurídica**, mediante:

- Conta de consumo;
- Contrato de locação;
- Documento oficial equivalente.

9.4. DOCUMENTAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

a) **Documento de identidade (RG) e CPF**;

b) **Título de Eleitor atualizado**, do representante legal

Disponível em:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/titulo-de-eleitor>

c) **Comprovante de residência dos últimos 03 (três) meses**, podendo ser:

- Conta de água, luz, telefone ou internet;
- Contrato de aluguel;
- Declaração de residência, conforme modelo do Edital.

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





9.5. DOCUMENTAÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO CULTURAL INFORMAL (SEM CNPJ)

Para fins de habilitação, os **grupos ou coletivos culturais informais**, sem constituição jurídica (sem CNPJ), deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) **Documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente) e CPF do representante legal;**
- b) **Comprovante de residência** do representante legal, referente aos **últimos 03 (três) meses**, podendo ser:
 - Conta de água, energia elétrica, telefone ou internet;
 - Contrato de locação;
 - **Declaração de residência**, conforme modelo constante no Anexo deste Edital;
- c) **Declaração de Representação do Grupo ou Coletivo Cultural**, conforme modelo anexo, devidamente assinada pelos integrantes;
- d) **Portfólio cultural** que comprove **atuação mínima de 01 (um) ano** na manifestação cultural das **quadrilhas juninas**, por meio de registros, declarações, certificados, fotos ou materiais equivalentes;
- d) **Certidões Negativas obrigatórias**, dentro do prazo de validade:

Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND)

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br>

Certidão Negativa de Débitos Estaduais – SEFAZ/MT (ICMS)

<https://www.sefaz.mt.gov.br>

Certidão Negativa de Débitos Municipais – Lucas do Rio Verde (ISSQN e taxas)

<https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br>

9.6. DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO (PROPOSTA CULTURAL)

- a) **Ficha de Inscrição**, devidamente preenchida, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) **Plano de Trabalho**, elaborado conforme modelo disponibilizado, devendo contemplar obrigatoriamente:
 - Aquisição e confecção de figurinos;
 - Produção de adereços, cenografia e efeitos técnicos;
 - Composição mínima do grupo com **10 (dez) casais**;
 - Realização de **04 (quatro) apresentações públicas e gratuitas**, sendo **01 (uma) obrigatoriamente no Arraiá da Integração 2026**;
- c) **Orçamento detalhado**, organizado por categorias de despesa;

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





d) **Portfólio cultural**, contendo:

- Datas;
- Fotografias;
- Links;
- Matérias, registros audiovisuais ou outras evidências de apresentações anteriores da quadrilha;

e) **Proposta identitária**, descrevendo os elementos culturais, estéticos, simbólicos e narrativos que fundamentam a concepção artística da quadrilha junina;

f) **Cronograma de execução**, compatível com o calendário junino do ano de 2026, indicando as etapas de criação, aquisição, ensaios e apresentações;

g) **Vídeo pitch**, com duração máxima de **1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos**, apresentando a proposta cultural, a trajetória do grupo e seus diferenciais artísticos.

10. DAS CORREÇÕES SANÁVEIS E DA INABILITAÇÃO

10.1. A ausência de documentos obrigatórios poderá ensejar a **inabilitação do proponente**, conforme disposto neste Edital.

10.2. Contudo, durante a fase de **Análise Técnica**, e desde que **não caracterize a apresentação de documento inexistente no ato da inscrição**, a Comissão de Análise e Seleção poderá, a seu exclusivo critério, solicitar **esclarecimentos, ajustes formais ou complementações de caráter sanável**, visando preservar a ampla concorrência e o interesse público cultural.

10.3. Serão consideradas **correções sanáveis**, entre outras:

- Problemas de legibilidade;
- Divergência formal de datas;
- Arquivos corrompidos ou com falha técnica;
- Documento anexado de forma incompleta por erro formal;
- Ausência de assinatura em documento já apresentado;
- Pequenas inconsistências que não alterem o mérito cultural ou a habilitação jurídica.

10.4. **Não será permitida**, em nenhuma hipótese:

- A substituição de documentos obrigatórios não apresentados no prazo de inscrição;
- A inclusão de documentos que alterem critérios de habilitação;

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



- A modificação de informações que impactem o mérito cultural do projeto.

10.5. As decisões sobre correções sanáveis serão **fundamentadas, registradas em ata** e observarão rigorosamente os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, transparência, competitividade e interesse público.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

A avaliação dos projetos inscritos será realizada com base nos critérios técnicos descritos a seguir, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e isonomia.

Pontuação Máxima: 100 (cem) pontos, sendo até 98 (noventa e oito) pontos nos critérios técnicos e até 02 (dois) pontos nas cotas de incentivo.

11.1. CRITÉRIOS TÉCNICOS

Pontuação Máxima: 98 pontos

A) Qualidade cultural, artística e identitária da proposta – até 25 pontos

O que se entende por este critério:

Avalia o conjunto artístico-cultural da proposta de quadrilha junina, considerando coerência estética, criatividade, narrativa temática, valorização da cultura popular junina e diálogo com a identidade cultural local.

Pontuação:

1. Clareza da concepção artística e temática (0 a 10 pontos)

- Definição clara do tema do espetáculo junino;
- Coerência entre narrativa, estética, figurinos, adereços, cenografia e encenação;
- Organização conceitual do espetáculo apresentado.

2. Pertinência à tradição das quadrilhas juninas e à cultura popular (0 a 10 pontos)

- Aderência aos elementos tradicionais das quadrilhas juninas (dança, música, coreografia, figurino, enredo);
- Respeito e valorização das manifestações populares e da cultura nordestina e brasileira.

3. Inovação artística e valorização da identidade local (0 a 5 pontos)

- Criatividade na releitura estética ou narrativa;

www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





- Inserção de elementos simbólicos, históricos, sociais ou culturais relacionados ao território local.

B) Viabilidade técnica e capacidade de execução – até 20 pontos

O que se entende por este critério:

Avalia a capacidade do proponente de executar o projeto de forma organizada, segura e compatível com o calendário junino de 2026.

Pontuação:

- 1. Coerência entre objetivos, ações e resultados propostos (0 a 10 pontos)**
 - Compatibilidade entre o plano apresentado e as entregas obrigatórias do edital;
 - Clareza quanto à realização das 06 apresentações públicas exigidas.
- 2. Organização técnica e operacional do espetáculo (0 a 5 pontos)**
 - Planejamento de figurinos, adereços, cenografia e efeitos técnicos;
 - Estrutura adequada para apresentações públicas.
- 3. Adequação ao cronograma e ao calendário junino (0 a 5 pontos)**
 - Exequibilidade das etapas de criação, aquisição, ensaios e apresentações;
 - Compatibilidade com o Arraiá da Integração 2026.

C) Estrutura e qualidade do Plano de Trabalho – até 15 pontos

O que se entende por este critério:

Avalia a consistência técnica do documento que orientará a execução do projeto.

Pontuação:

- 1. Consistência e organização do Plano de Trabalho (0 a 8 pontos)**
 - Clareza na justificativa, objetivos, metodologia, ações, entregas e contrapartidas;
 - Adequação às exigências específicas do edital.
- 2. Detalhamento e adequação do orçamento (0 a 7 pontos)**
 - Orçamento detalhado, realista e compatível com o objeto do edital;

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



- Uso exclusivo dos recursos para figurinos, adereços, cenografia e efeitos técnicos;

D) Acessibilidade e inclusão – até 10 pontos

O que se entende por este critério:

Avalia as estratégias adotadas para garantir acesso democrático às apresentações.

Pontuação:

1. Ações efetivas de acessibilidade (0 a 5 pontos)

- Medidas como intérprete de Libras, espaços acessíveis, rotas adaptadas, entre outras.

2. Acessibilidade comunicacional, física e sensorial (0 a 5 pontos)

- Comunicação acessível;
- Espaços reservados e estratégias de inclusão de públicos diversos.

E) Experiência e portfólio do proponente – até 15 pontos

O que se entende por este critério:

Avalia a trajetória do grupo ou proponente na realização de quadrilhas juninas ou manifestações culturais similares.

Pontuação:

1. Portfólio cultural comprovado (0 a 15 pontos)

- Registros fotográficos datados, audiovisuais, links, matérias ou documentos que comprovem atuação anterior.

F) Contrapartida social – até 5 pontos

O que se entende por este critério:

Avalia ações oferecidas gratuitamente à comunidade além das apresentações obrigatórias.

Exemplos:

- Ensaios abertos;
- Oficinas;
- Apresentações em escolas ou espaços comunitários;
- Ações educativas ou formativas.



Pontuação: 0 a 5 pontos.

G) Coerência estética e identitária do espetáculo – até 8 pontos

O que se entende por este critério:

Avalia a integração entre figurinos, adereços, cenografia, narrativa e identidade cultural da quadrilha.

Pontuação: 0 a 8 pontos.

11.2. COTAS DE INCENTIVO

A concessão dos pontos adicionais referentes às cotas de incentivo dependerá de comprovação documental idônea, sujeita à verificação pela Comissão de Análise Técnica.

Pontos Extras – até 2 pontos

- **Cota 1 – Participação local:**

Projetos que comprovem a participação de artistas, trabalhadores ou fornecedores residentes em bairros periféricos.

Pontuação: +1 ponto.

- **Cota 2 – Diversidade na equipe:**

Equipes com, no mínimo, 50% de mulheres, pessoas negras, indígenas, LGBTQIA+, pessoas com deficiência ou outras diversidades.

Pontuação: +1 ponto.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Maior pontuação no critério **A – Qualidade cultural, artística e identitária da proposta;**
2. Maior pontuação no critério **D – Acessibilidade e inclusão;**
3. Maior pontuação no critério **E – Experiência e portfólio do proponente;**
4. Maior pontuação obtida nas cotas de incentivo;
5. Proponente com maior tempo de residência no município;
6. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, registrado em ata.

13. Da Classificação e Distribuição dos Valores

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





A classificação final das propostas será realizada em ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital:

a) A proposta cultural que obtiver **a maior pontuação final** será classificada em **1º (primeiro) lugar** e fará jus ao valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

b) A proposta cultural classificada em **2º (segundo) lugar** fará jus ao valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

c) Para fins de padronização da avaliação, **todas as propostas deverão apresentar planilha orçamentária no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** no ato da inscrição.

d) A proposta classificada em segundo lugar deverá, obrigatoriamente, **adequar sua planilha orçamentária e plano de execução ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme orientações da Comissão de Seleção, como condição para a formalização do termo de execução cultural.

14. DAS COMISSÕES

14.1. Constituição das Comissões

Para a execução deste Edital, serão instituídas duas comissões distintas, com atribuições específicas e complementares:

- a) **Comissão de Análise Técnica (CAT);**
- b) **Comissão de Seleção e Mérito Cultural (CSMC).**

As comissões serão designadas por meio de **Portaria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, na qual constarão a composição nominal, suplentes, atribuições e responsabilidades, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência.

14.2. COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA (CAT)

14.2.1. Composição

A Comissão de Análise Técnica será composta por, no mínimo, **03 (três) servidores públicos**, efetivos ou comissionados, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.2.2. Atribuições

Compete à Comissão de Análise Técnica:

I – verificar a documentação obrigatória, bem como a autenticidade, validade e regularidade das certidões apresentadas;

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





II – analisar a admissibilidade dos proponentes, conforme os critérios de participação definidos neste Edital;

III – conferir a conformidade formal e técnica dos seguintes documentos:

- Plano de Trabalho;
- Cronograma de execução;
- Orçamento;
- Documentação complementar exigida;

IV – solicitar complementações ou correções documentais, quando expressamente permitido neste Edital e dentro dos prazos estabelecidos;

V – emitir **Relatório Técnico de Habilitação**, classificando as propostas como:

- **Habilitadas**;
- **Não habilitadas**, com a devida fundamentação objetiva.

14.2.3. Observação

A Comissão de Análise Técnica **não realiza avaliação de mérito cultural**, limitando sua atuação à análise documental, administrativa e técnica.

14.3. COMISSÃO DE SELEÇÃO E MÉRITO CULTURAL (CSMC)

14.3.1. Composição

A Comissão de Seleção e Mérito Cultural será composta por **03 (três) a 05 (cinco) profissionais com notório conhecimento e experiência na área cultural**, preferencialmente:

- gestores culturais;
- produtores culturais com atuação comprovada;
- pesquisadores, artistas ou profissionais da economia criativa;
- docentes ou pesquisadores da área cultural;
- membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Os membros poderão ou não ser servidores públicos, sendo **vedada a participação de pessoas com vínculo pessoal, profissional ou financeiro com proponentes inscritos**.





14.3.2. Atribuições

Compete à Comissão de Seleção e Mérito Cultural:

I – avaliar o mérito cultural, artístico e identitário dos projetos habilitados, conforme os critérios e pontuações definidos neste Edital;

II – verificar a adequação das propostas aos objetivos específicos deste chamamento;

III – analisar a relevância cultural, o impacto social, a coerência estética e a capacidade de execução dos projetos;

IV – emitir **Ata de Avaliação de Mérito Cultural**, contendo pontuações e justificativas técnicas;

V – estabelecer o **ranking final** dos projetos avaliados, indicando os **02 (dois) projetos selecionados**;

VI – validar a compatibilidade territorial e cultural das propostas, conforme indicado no Plano de Trabalho.

14.3.3. Observação

A Comissão poderá solicitar esclarecimentos complementares aos proponentes, desde que tais solicitações **não impliquem alteração conceitual ou estrutural do projeto apresentado**.

14.4. Impedimentos e Conflito de Interesses

Ficam impedidas de integrar quaisquer das comissões:

I – pessoas que tenham participado diretamente da elaboração de projetos inscritos;

II – servidores públicos que possuam parentesco com proponentes;

III – pessoas com interesse pessoal, profissional ou financeiro no resultado do certame;

IV – proponentes inscritos neste Edital;

V – conselheiros ou agentes que tenham atuado diretamente na validação administrativa deste processo.

Todos os membros deverão assinar **Declaração de Ausência de Conflito de Interesses e Termo de Sigilo**.

Identificado conflito durante os trabalhos, o membro deverá afastar-se imediatamente.



14.5. Sigilo, Responsabilidade e Publicidade

I – As deliberações internas das comissões terão caráter sigiloso até a publicação oficial dos resultados;

II – A atuação das comissões observará os princípios da:

- legalidade;
- impessoalidade;
- moralidade;
- publicidade;
- eficiência;

III – Todos os pareceres, atas e relatórios integrarão o processo administrativo do Edital.

14.6. Disposições Complementares

I – As comissões poderão reunir-se de forma presencial, remota ou híbrida;

II – As decisões serão tomadas por maioria simples;

III – Caberá recurso contra os resultados preliminares, nos termos deste Edital;

IV – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prestará suporte técnico e administrativo às comissões.

15. DOS RECURSOS E DAS FASES DE SELEÇÃO

15.1. Fases de Seleção

O processo de seleção dos projetos submetidos ao edital será composto pelas seguintes etapas:

a) Habilitação Técnica (Análise Documental):

Verificação do atendimento aos critérios formais, documentais e administrativos exigidos no edital. Nesta fase, são analisados exclusivamente os documentos obrigatórios apresentados no ato da inscrição.

b) Avaliação de Mérito Cultural e Classificação:

Análise qualitativa e quantitativa das propostas habilitadas, realizada pela Comissão de Seleção e Mérito Cultural, com base nos critérios de avaliação estabelecidos no edital. Somente os proponentes classificados nesta fase poderão ser contemplados, conforme disponibilidade orçamentária.

c) Divulgação dos Resultados:

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



Serão publicadas, em ordem cronológica, as seguintes listas:

- I – Resultado preliminar da análise documental;
- II – Resultado preliminar da avaliação de mérito;
- III – Resultado final do processo seletivo.

15.2. Dos Recursos Administrativos

Os proponentes poderão interpor recurso contra os resultados preliminares nas fases de Habilitação Técnica e Avaliação de Mérito Cultural, observando os prazos, formas e condições estabelecidas a seguir.

15.3. Prazos

O prazo para interposição de recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do respectivo resultado preliminar.

Recursos apresentados fora do prazo não serão analisados.

15.4. Forma de Envio

O recurso deverá ser apresentado **por escrito**, de forma clara, objetiva e fundamentada, e poderá ser entregue por um dos seguintes meios:

1. Por e-mail:

editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br

– O e-mail deverá conter no assunto: "*Recurso – Edital nº XX/2026 – Nome do Proponente*".

– O arquivo deverá ser enviado em formato PDF, assinado pelo proponente ou representante legal.

2. Entrega Presencial:

Setor de Fomento e Economia Criativa- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- Avenida São Paulo, nº 363-E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde – MT. Horário de atendimento: **07h às 11h e 13h às 17h**, em dias úteis.

15.5. Da Análise dos Recursos

- a) Os recursos referentes à **Habilitação Técnica** serão avaliados pela **Comissão de Análise Técnica**.
- b) Os recursos referentes à **Avaliação de Mérito Cultural** serão avaliados pela **Comissão de Seleção e Mérito Cultural**.

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





A decisão sobre os recursos será **irrevogável no âmbito administrativo** e divulgada no mesmo veículo oficial utilizado para as demais publicações do edital.

15.6. Julgamento e Publicação

Após a apreciação dos recursos, será publicado o **Resultado Final**, contendo a lista definitiva de habilitados, classificados e contemplados, conforme disponibilidade dos recursos financeiros previstos no edital.

15.7. Disposições Complementares

- Não serão aceitos recursos via telefone ou redes sociais.
- Recursos incompletos, sem fundamentação ou que não contestem objetivamente o motivo da desclassificação serão indeferidos.
- A interposição de recurso não garante alteração do resultado.
- É responsabilidade exclusiva do proponente acompanhar as publicações oficiais relativas ao edital.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO

16.1. Para a celebração do **Termo de Execução Cultural**, o proponente selecionado neste edital, deverá protocolar na **Coordenação de Fomento e Economia Criativa**, localizada na Avenida São Paulo, nº 363-E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde – MT, endereçado à Comissão de Análise Técnica, dentro do prazo indicado no Cronograma, os seguintes documentos:

- a)** Comprovante de abertura de **conta-corrente bancária exclusiva para o projeto**, ou extrato zerado de conta já existente no CNPJ do proponente, contendo número da agência e da conta.
- b)** Todos os documentos exigidos neste Edital, conforme anexos, **válidos e atualizados** no momento da formalização do Termo de Colaboração Cultural.

Parágrafo único. O não atendimento integral desta etapa acarretará **cancelamento da contratação** e convocação do próximo colocado.

17. DOS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

17.1. Após a publicação do resultado final no site oficial da Prefeitura e protocolada a documentação prevista no item anterior, os proponentes selecionados serão notificados por e-mail e/ou aplicativo de mensagens (quando disponível) para comparecer ao ato de assinatura do **Termo de Execução Cultural (TEC)**, em data e local definidos no Cronograma.

17.2. No ato da formalização, é responsabilidade do proponente:

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





- I – Ler integralmente o Termo de Execução Cultural;
- II – Assinar o documento no campo indicado e **vistar todas as páginas**;
- III – Sanar imediatamente eventuais pendências sinalizadas pela equipe técnica.

17.3. A vigência do TEC será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data do recebimento do recurso, podendo ser prorrogada **uma única vez**, mediante justificativa formal apresentada:

- a) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência;
- b) via protocolo na Coordenação de Fomento e Economia Criativa;
- c) sujeita à deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DAS PENALIDADES

18.1. O proponente estará sujeito às penalidades previstas neste edital e na legislação municipal vigente em caso de descumprimento das obrigações, entre elas:

- I – Movimentar exclusivamente na conta bancária específica todos os recursos relacionados ao projeto;
- II – Restituir ao Tesouro Municipal, com atualização monetária, o recurso recebido quando:
 - a) o objeto pactuado não for executado;
 - b) houver utilização dos recursos em finalidade diversa da prevista no TCC;
- III – Atender às solicitações de informações do conselheiro e da equipe técnica durante e após a execução;
- IV – Assumir integralmente encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, artísticos, direitos autorais, uso de imagem, transporte, alimentação e demais responsabilidades, **sem qualquer ônus à Prefeitura de Lucas do Rio Verde.**

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a realização do evento.

19.2. A entrega deverá ocorrer em **02 (duas) vias**, conforme segue:

- I – **1ª via (cópias)**: protocolada no Setor de Fomento e Economia Criativa, endereçada à Comissão de Análise Técnica, para análise preliminar e encaminhamento ao Controle Interno;
- II – **2ª via (originais)**: permanecerá com o proponente, após conferência e aprovação.

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



19.3. Todas as folhas das vias entregues deverão estar **numeradas sequencialmente no rodapé**, assinadas pelo proponente, observando a ordem de apresentação dos documentos.

19.4. A **não apresentação** da prestação de contas no prazo estabelecido ou sua **reprovação** implicará:

- a) inclusão do proponente no cadastro de inadimplentes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- b) inclusão no Cadastro da Dívida Ativa Municipal.

19.5. Na hipótese de não apresentação ou reprovação definitiva da prestação de contas, será instaurada **Tomada de Contas Especial**, conforme normas municipais.

19.6. Caso seja identificada:

- não execução do projeto;
- aplicação irregular dos recursos;
- fraude, simulação ou desvio;
- descumprimento dos prazos e obrigações do TEC;

O proponente estará sujeito a:

- a) devolução integral do recurso, com multas e juros legais;
- b) suspensão imediata do projeto, se em execução;
- c) inabilitação junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- d) inabilitação para recebimento de recursos de qualquer órgão da Administração Municipal.

20. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DESTA EDITAL

I – As apresentações deverão ocorrer no calendário oficial do evento correspondente ao objeto deste Edital, conforme definido no Plano de Trabalho aprovado;

II – A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução;

III – Toda a documentação comprobatória deverá observar o Manual de Prestação de Contas disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente Edital poderá ser cancelado, suspenso ou prorrogado, a qualquer tempo, mediante justificativa formal, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou por deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



21.2. A inscrição no presente processo seletivo implica a plena e irrestrita aceitação de todas as normas, condições, critérios e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

21.3. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde não assume qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal, autoral ou contratual relativa à equipe ou aos profissionais contratados pelo proponente.

21.4. É de responsabilidade exclusiva do proponente a integridade, veracidade e consistência da documentação apresentada, respondendo integralmente por eventuais ônus decorrentes de irregularidades formais ou materiais.

21.5. Os projetos deverão observar rigorosamente a legislação vigente, bem como os prazos, limites, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e em seus instrumentos complementares.

21.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde – MT para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise Técnica, com base na legislação municipal, estadual e federal aplicável, bem como nas orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

21.8. Do Retorno dos Recursos ao Fundo Municipal de Cultura.

21.8.1. Na hipótese de **não haver projetos inscritos, habilitados ou selecionados**, ou ainda em caso de **desistência, inexecução ou cancelamento**, os recursos financeiros previstos neste Edital **retornarão automaticamente ao Fundo Municipal de Cultura**, permanecendo disponíveis para aplicação em futuros instrumentos de fomento cultural, conforme deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Lucas do Rio Verde, 28 de janeiro de 2026.

LUCIANA DE SOUZA BAUER

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Portaria n. 1404/2021

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



ANEXO I

CHECK LIST FINAL DO PROPONENTE

Este checklist deve ser utilizado pelo proponente para confirmar que **todos os documentos e informações obrigatórias** foram enviados no ato da inscrição. A ausência de qualquer item resultará em **inabilitação automática**.

1. DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE – PESSOA JURÍDICA

- ☐ CNPJ ativo (comprovante atualizado).
- ☐ Contrato Social / Requerimento de Empresário / Certificado de MEI.
- ☐ Certidão Negativa Federal (CND/Conjunta – Tributos Federais + Dívida Ativa).
- ☐ Certidão Negativa Trabalhista – CNDT (TST).
- ☐ Certidão Negativa Estadual – SEFAZ/MT.
- ☐ Certidão Negativa Municipal – Lucas do Rio Verde.
- ☐ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- ☐ Comprovante de endereço da Pessoa Jurídica.
- ☐ Cadastro regular no CCM – Cadastro Cultural Municipal.

1.2. DOCUMENTAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

- ☐ RG.
- ☐ CPF.
- ☐ Título de Eleitor.
- ☐ Comprovações de residência dos últimos 03 meses (obrigatório para comprovar vínculo com Lucas do Rio Verde).

2. DOCUMENTAÇÃO GRUPO OU COLETIVO CULTURAL INFORMAL (SEM CNPJ)

- ☐ **Documento de identidade (RG) e CPF** do(a) representante do grupo/coletivo;
- ☐ Título de Eleitor.
- ☐ **Comprovante de residência** do(a) representante, atualizado (até 90 dias), no Município de Lucas do Rio Verde/MT;

www.lucasdorioroverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



☐ **Declaração de Representação do Grupo ou Coletivo Cultural**, conforme modelo do Edital;

☐ **Comprovação de atuação cultural mínima de 02 (dois) anos** no Município, por meio de registros, fotos, vídeos, materiais de divulgação, declarações ou documentos equivalentes;

☐ **Documento de identificação do grupo/coletivo**, contendo:

- Nome do grupo ou coletivo cultural;
- Breve histórico de atuação, com foco em **quadrilhas juninas**;

☐ **Declarações obrigatórias**, conforme modelos disponibilizados no Edital.

☐ **Certidões.**

3. DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

☐ Ficha de inscrição devidamente preenchida.

☐ Plano de Trabalho completo e assinado.

☐ Orçamento detalhado com categorias de despesa.

☐ Cronograma completo de execução.

4. PORTFÓLIO

☐ Portfólio cultural com fotos, links, matérias e evidências.

5. MATERIAIS COMPLEMENTARES

☐ Vídeo pitch de até 1min30 apresentando a proposta.

☐ Contrapartida social detalhada.

☐ Declarações obrigatórias (modelo fornecido pela Secretaria):

- **Declaração de residência do responsável legal** (quando necessário);
- **Declaração de não impedimento** (conselheiros, servidores, políticos, parentes, etc.);
- **Declaração de veracidade das informações.**

6. CONFORMIDADE DO PROPONENTE – CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

☐ Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural ou afim.





- ☐ Sócio proprietário residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde há **mínimo de 2 anos**.
- ☐ Não é servidor público municipal, político em exercício, conselheiro ou parente direto de conselheiros/servidores da Secretaria de Cultura.
- ☐ Não possui pendências ou prestações de contas em aberto de editais anteriores.

7. ENVIO FINAL

- ☐ Todos os arquivos foram anexados no formulário de inscrição on-line.
- ☐ Conferência final concluída.
- ☐ Salvar cópia do comprovante de envio.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Para Pessoa Jurídica Privada – com ou sem fins lucrativos)

1. Identificação da Entidade Proponente

- 1.1. Razão Social: _____
- 1.2. Nome Fantasia (se houver): _____
- 1.3. CNPJ: _____
- 1.4. Data de Constituição: _____
- 1.5. Endereço Completo: _____
- 1.6. Bairro: _____
- 1.7. Cidade/UF: _____
- 1.8. CEP: _____
- 1.9. Telefone: _____
- 1.10. E-mail institucional: _____
- 1.11. Site ou redes sociais: _____

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





2. Representante Legal da Entidade

2.1. Nome completo: _____

2.2. Função/Cargo: _____

2.3. RG: _____ Órgão Emissor: _____

2.4. CPF: _____

2.5. Título de Eleitor: _____

2.6. Endereço residencial: _____

2.7. Comprovante de residência dos últimos 03 meses apresentados?

() Sim

() Não

2.8. Telefone/WhatsApp: _____

2.9. E-mail pessoal: _____

3. Documentações Anexadas (checklist)

Documentação da Entidade

- () CNPJ
- () Contrato Social/Estatuto
- () Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal
- () Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- () Certidão Negativa de Débitos Municipais
- () Certidão de Regularidade FGTS
- () Certidão de Regularidade Trabalhista (CEIS/CEAF)
- () Comprovante de Endereço atualizado

Documentação do Responsável Legal

- () RG e CPF
- () Título de Eleitor
- () Comprovações de residência dos últimos 03 meses

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





4. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO

1.1. Nome do Grupo ou Coletivo Cultural: _____

1.2. Ano de início das atividades: _____

(mínimo de 02 anos de atuação)

1.3. Município de atuação principal: _____

1.4. Área de atuação cultural:

() Quadrilha Junina () Outra: _____

1.5. Breve histórico de atuação do grupo/coletivo:

2. REPRESENTANTE DO GRUPO OU COLETIVO

2.1. Nome completo: _____

2.2. Função no grupo/coletivo: _____

2.3. RG: _____ Órgão Emissor: _____

2.4. CPF: _____

2.5. Título de Eleitor: _____

2.6. Endereço residencial: _____

2.7. Comprovante de residência dos últimos 03 meses apresentado?

() Sim () Não

2.8. Telefone/WhatsApp: _____

2.9. E-mail: _____

3. DOCUMENTAÇÕES ANEXADAS GRUPO OU COLETIVO – CHECKLIST

() RG e CPF do(a) representante do grupo/coletivo

() Comprovante de residência do(a) representante (até 90 dias)

() **Declaração de Representação do Grupo ou Coletivo Cultural**, conforme modelo do Edital

() Comprovação de atuação cultural mínima de **02 (dois) anos** no Município

() Documento de identificação do grupo ou coletivo (nome e breve histórico)

www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





() Declarações e Certidões obrigatórias, conforme modelos do Edital

Documentação do Projeto (Para ambos)

- () Plano de Trabalho
- () Ficha de inscrição completa
- () Orçamento detalhado
- () Portfólio cultural com fotos, links
- () Cronograma de execução
- () Contrapartida social
- () Vídeo pitch (link) – até 1min30

4. Declaração do Proponente

Declaro que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e estou ciente das responsabilidades legais decorrentes de sua apresentação.

Assinatura do responsável legal: _____

Data: _____

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO (COM LIMITES DE CARACTERES)

1. Identificação do Projeto

1.1. Título do Projeto (máx. 100 caracteres):

1.2. Nome da Entidade Proponente/Grupo coletivo (máx. 100 caracteres):

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





2. Objetivo Geral (máx. 500 caracteres)

Descrever o propósito central da proposta e seu impacto esperado.

3. Objetivos Específicos (máx. 600 caracteres)

Listar metas específicas, mensuráveis e alinhadas ao edital.

4. Justificativa Cultural (máx. 1.000 caracteres)

Explicar relevância cultural, impacto social, necessidade do recurso e vínculo com o território.

5. Descrição da Proposta Artística e Cultural (máx. 1.200 caracteres)

Apresentar o conceito do projeto, narrativa estética, enredo e metodologias de participação comunitária.

6. Estrutura do Cenário / Infraestrutura (máx. 1.000 caracteres)

7. Acessibilidade (máx. 600 caracteres)

Descrever ações de acessibilidade física, comunicacional e programática para garantir acesso universal.

8. Proposta Identitária e Valorização Cultural Local (máx. 800 caracteres)

Descrever elementos culturais, estéticos, comunitários e regionais incorporados na proposta.



9. Plano de Comunicação e Engajamento (máx. 800 caracteres)

Explicar estratégias de divulgação, mídias sociais, mobilização comunitária e identidade visual.

10. Contrapartida Social (máx. 600 caracteres)

Apresentar ação clara, mensurável e relacionada ao impacto comunitário ou cultural.

11. Experiência do proponente (máx. 800 caracteres)

Resumo da experiência técnica e cultural do proponente (demais detalhes vão no portfólio).

12. Cronograma de Execução (máx. 1.000 caracteres)

Indicar etapas, prazos e responsáveis.

13. Orçamento Detalhado (anexar planilha – texto complementar máx. 600 caracteres)

Justificar brevemente os principais custos e coerência com o Plano de Trabalho.

14. Monitoramento e Avaliação (máx. 600 caracteres)

Descrever indicadores, formas de acompanhamento e resultados mensuráveis.



16. Resultados Esperados (máx. 600 caracteres)

17. Assinatura

Responsável Legal: _____

Data: _____





ANEXO IV

PLANILHA DE ORÇAMENTO – MODELO

Objeto: Aquisição e confecção de figurinos, adereços, cenografia, efeitos técnicos e produção-executiva

Valor máximo por projeto: R\$ 25.000,00

1. FIGURINOS (AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO)

Item	Descrição detalhada	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1.1	Tecidos (tipo, metragem e padrão)				
1.2	Aviamentos (rendas, fitas, botões, pedrarias etc.)				
1.3	Confecção de figurinos – costura por peça				
1.4	Calçados cênicos				
1.5	Acessórios de figurino (chapéus, coroas, cintos etc.)				

Subtotal 1 – Figurinos: R\$ _____

2. ADEREÇOS CÊNICOS E ELEMENTOS COREOGRÁFICOS

Item	Descrição detalhada	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
2.1	Adereços de mão (leques, bandeiras, objetos coreográficos)				
2.2	Adereços de cabeça				
2.3	Elementos decorativos portáteis				
2.4	Materiais para customização artística				

Subtotal 2 – Adereços: R\$ _____



3. CENOGRAFIA E ELEMENTOS VISUAIS DO ESPETÁCULO

Item	Descrição detalhada	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	Estruturas cenográficas (painéis, portais, suportes)			
3.2	Materiais para construção de cenário			
3.3	Pintura artística e acabamento			
3.4	Transporte de cenografia			

Subtotal 3 – Cenografia: R\$ _____

4. EFEITOS TÉCNICOS E RECURSOS CÊNICOS

Item	Descrição detalhada	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	Iluminação cênica específica (efeito visual)			
4.2	Efeitos especiais permitidos (ex: fumaça, confete)			
4.3	Materiais elétricos e acessórios técnicos			

Subtotal 4 – Efeitos Técnicos: R\$ _____

5. MATERIAIS DE CONSUMO PARA CRIAÇÃO DO ESPETÁCULO

Item	Descrição detalhada	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1	Materiais diversos de criação artística			
5.2	Insumos para confecção e acabamento			

Subtotal 5 – Materiais de Consumo: R\$ _____

6. Serviços Administrativos (opcional)

Item	Descrição detalhada	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
6.1	Produção-executiva (até 5% do valor)		

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



7. RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

Categoria	Valor Total (R\$)
Subtotal 1 – Figurinos	R\$ _____
Subtotal 2 – Adereços	R\$ _____
Subtotal 3 – Cenografia	R\$ _____
Subtotal 4 – Efeitos Técnicos	R\$ _____
Subtotal 5 – Materiais de Consumo	R\$ _____
Subtotal 6 - Produção-executiva	R\$ _____
TOTAL GERAL DO PROJETO	R\$ _____

TOTAL MÁXIMO PERMITIDO: R\$ 25.000,00 (vinte mil reais)

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que o orçamento apresentado está integralmente adequado ao objeto do Edital nº 002/2026 – Quadrilhas Juninas, não contemplando despesas vedadas, especialmente cachês artísticos, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações.

Local e data: _____

Nome do proponente: _____

Assinatura: _____



ANEXO V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Instruções

1. Os prazos devem ser compatíveis com o período oficial de execução do Edital nº 002/2026.
2. As etapas devem corresponder fielmente ao Plano de Trabalho aprovado.
3. O cronograma poderá ser ajustado durante a execução do projeto, desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – MODELO EM TABELA

Etapas / Atividade	Descrição Resumida	Período (datas)	Responsável
1. Planejamento Inicial	Organização interna da quadrilha, alinhamento do conceito artístico, revisão do plano de trabalho e do cronograma	//2026 a //2026	Proponente / Coordenação da Quadrilha
2. Desenvolvimento Criativo	Definição do tema, proposta identitária, concepção estética dos figurinos, adereços e cenografia	//2026 a //2026	Proponente
3. Aquisição de Materiais	Compra de tecidos, aviamentos, materiais cenográficos e insumos artísticos	//2026 a //2026	Proponente
4. Confecção de Figurinos	Costura, montagem, ajustes e finalização dos figurinos	//2026 a //2026	Proponente
5. Produção de Adereços e Cenografia	Construção e acabamento dos adereços, elementos cenográficos e efeitos visuais	//2026 a //2026	Proponente
6. Ensaios com Figurinos e Cenário	Ensaios gerais do espetáculo com uso dos figurinos e adereços produzidos	//2026 a //2026	Proponente
7. Apresentações Públicas	Realização de 06 (seis) apresentações públicas da quadrilha junina, sendo 01 (uma) obrigatória no Arraiá da Integração 2026	//2026 a //2026	Proponente
8. Registro e Organização de Documentos	Organização de registros fotográficos, vídeos e documentos fiscais para prestação de contas	//2026 a //2026	Proponente
9. Relatório Final e Prestação de Contas	Elaboração e entrega do relatório final de execução e da prestação de contas	//2026 a //2026	Proponente

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



Declaração

Declaro que o cronograma apresentado está em conformidade com o Edital nº 002/2026 – Quadrilhas Juninas e com o Plano de Trabalho, comprometendo-me a cumprir as etapas e prazos estabelecidos, ciente de que eventuais alterações dependerão de autorização formal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Local e data: _____

Nome do proponente: _____

Assinatura: _____





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
na qualidade de representante legal da pessoa jurídica
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
DECLARO, para os devidos fins, que resido no município de **Lucas do**
Rio Verde – MT, no endereço:

_____, CEP: _____, e que meu domicílio está localizado no referido
município há **pelo menos 24 (vinte e quatro) meses**, conforme exigido no Edital nº _____/2026.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas penalidades previstas em
lei, podendo gerar a inabilitação do projeto, responsabilização civil, administrativa e criminal.

Lucas do Rio Verde – MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Nome completo

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____





ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, representante legal da pessoa jurídica
_____, CNPJ nº _____,
DECLARO, para fins de participação no Edital nº _____/2026, que me autodeclaro pertencente ao
grupo étnico-racial:

- ☐ Preto
- ☐ Pardo
- ☐ Branco
- ☐ Amarelo
- ☐ Indígena

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração tem caráter exclusivamente voluntário, para fins de aplicação de cotas e ações afirmativas previstas no Edital. A falsidade da autodeclaração poderá acarretar penalidades legais.

Lucas do Rio Verde – MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Nome completo





ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Edital nº ____/2026– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde – MT
Protocolo de Recurso Administrativo

1. Identificação do Proponente

Nome completo / Razão social: _____

CPF / CNPJ: _____

Endereço completo: _____

E-mail: _____

Telefone/WhatsApp: _____

Projeto inscrito: _____

Número da inscrição (se houver): _____

2. Etapa Recorrida

(Selecione apenas uma opção)

() Habilitação Técnica – Análise Documental

() Avaliação de Mérito Cultural – Análise da Comissão de Seleção

3. Fundamentação do Recurso

Descreva de forma objetiva, clara e fundamentada os motivos pelo qual solicita a revisão do resultado preliminar.

(É recomendado citar o trecho do parecer, documento questionado ou critério de avaliação.)

Texto do recurso:

Liste os anexos que acompanham este recurso (se houver):

1.

2.

3.

www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





5. Declaração

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelo teor deste recurso.

Local e data: _____

Assinatura do proponente ou representante legal:

6. Entrega do Recurso

O presente recurso deverá ser encaminhado no prazo estabelecido no edital por:

a) E-mail: editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br

Assunto: *“Recurso – Edital nº ____/2026 – Nome do Proponente”*

b) Entrega presencial:

Setor de Fomento e Economia Criativa

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida São Paulo, 363-E – Bairro Cidade Nova

Lucas do Rio Verde – MT

Atendimento: 07h às 11h e 13h às 17h





ANEXO IX – CRONOGRAMA OFICIAL DO EDITAL

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 002/2026 – FOMENTO ÀS QUADRILHAS JUNINAS

Etapa	Período / Data	Observações
Publicação do Edital	30 de janeiro de 2026	Site oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde
Período de Inscrições	30 de janeiro a 17 de fevereiro de 2026	Inscrições exclusivamente on-line, por meio do link indicado no Edital
Análise Técnica – Habilitação	18 de fevereiro de 2026	Conferência documental e verificação dos requisitos de participação
Divulgação do Resultado da Habilitação	20 de fevereiro de 2026	Publicação no site oficial da Prefeitura
Período para Recursos – Habilitação	23 e 24 de fevereiro de 2026	Envio por e-mail: editais.cultura@lucasdorioroverde.mt.gov.br ou presencialmente (07h às 11h / 13h às 17h)
Resultado Final da Habilitação	24 de fevereiro de 2026	—
Análise de Mérito Cultural	25 de fevereiro de 2026	Avaliação dos projetos conforme critérios estabelecidos no Edital (até 100 pontos)
Divulgação do Resultado Preliminar de Mérito Cultural	27 de fevereiro de 2026	—
Período para Recursos – Mérito Cultural	02 e 03 de março de 2026	Envio por e-mail ou presencialmente
Resultado Final do Edital	05 de março de 2026	Resultado definitivo dos projetos selecionados
Formalização e Assinatura do Termo de Execução Cultural	06 de março de 2026	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Execução do Projeto	Março a julho de 2026	Conforme Plano de Trabalho, com 06 apresentações públicas, sendo 01 obrigatória no Arraiá da Integração 2026
Entrega da Prestação de Contas	Até 30 (trinta) dias após o término da execução	Conforme Manual de Prestação de Contas do Edital



Observações Importantes

1. Os prazos de recursos obedecem ao período mínimo de **02 (dois) dias úteis**, conforme estabelecido no Edital.
2. As manifestações de recurso deverão ser encaminhadas para o e-mail **editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br** ou protocoladas presencialmente no **Setor de Fomento e Economia Criativa**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Avenida São Paulo, nº 363-E, Bairro Cidade Nova, no horário das **07h às 11h e das 13h às 17h**.
3. O cronograma poderá sofrer ajustes por interesse público, mediante publicação oficial, sem prejuízo aos proponentes.





ANEXO X – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador(a) do RG nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,

no Município de **Lucas do Rio Verde – MT**,

DECLARO, para os devidos fins, que **represento legalmente o Grupo/Coletivo Cultural** denominado:

Nome do Grupo/Coletivo: _____

o qual atua de forma **informal, sem constituição jurídica (sem CNPJ)**, desenvolvendo atividades culturais **voltadas prioritariamente à realização de quadrilhas juninas**, com atuação comprovada no Município de Lucas do Rio Verde há, no mínimo, **02 (dois) anos**.

DECLARO AINDA que:

1. Fui **formalmente indicado(a) pelos integrantes do grupo/coletivo** para representá-lo(a) perante a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, especialmente no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Fomento às Quadrilhas Juninas**;
2. Assumo **integral e exclusiva responsabilidade** pela inscrição, execução do projeto cultural, correta aplicação dos recursos públicos recebidos e pela **prestação de contas**, nos termos do Edital e da legislação vigente;
3. Estou ciente de que o repasse dos recursos financeiros será realizado **exclusivamente em meu nome**, mediante assinatura do instrumento jurídico próprio definido pelo Município;
4. Comprometo-me a cumprir todas as normas, obrigações, prazos e condições estabelecidas no referido Edital, bem como a responder administrativa, civil e, se for o caso, penalmente, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do projeto;

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40



5. As informações prestadas nesta declaração são **verdadeiras**, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá acarretar **inabilitação, cancelamento do projeto, devolução dos recursos e demais sanções legais cabíveis**.

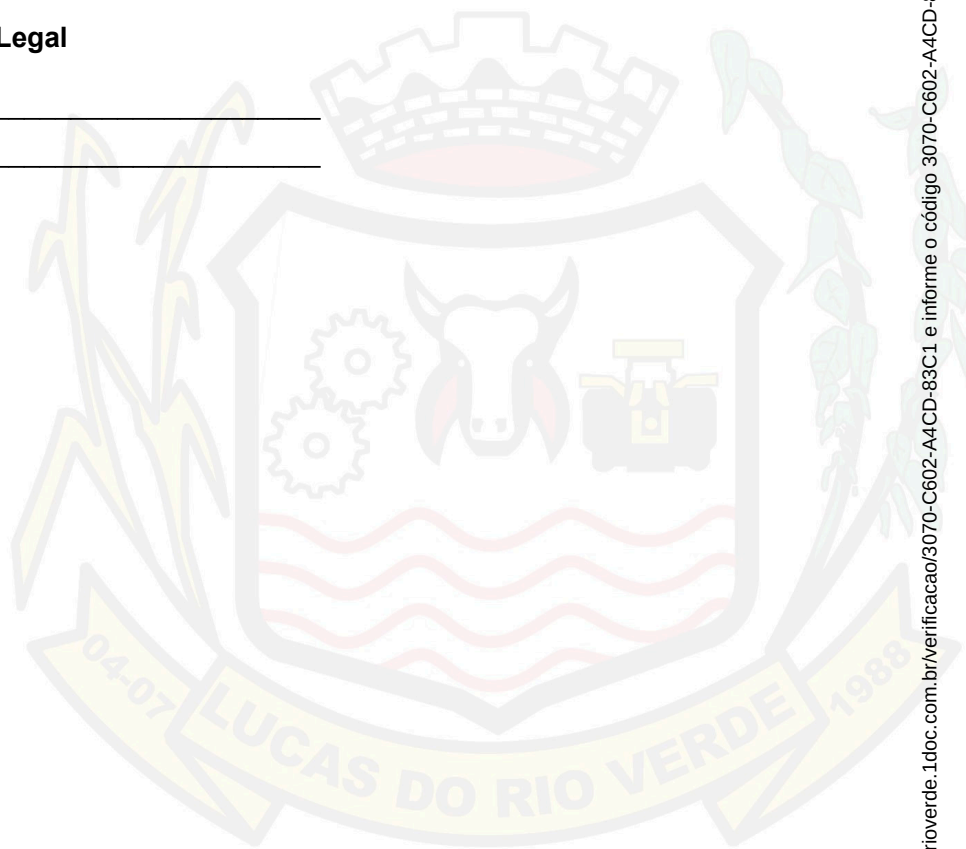
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Lucas do Rio Verde – MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome completo: _____

CPF: _____





ANEXO XI
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Edital 002/2026 – Quadrilhas Juninas

Proponente: (nome completo / razão social)

CPF/CNPJ: (informar)

Projeto: (título do projeto)

Número do Protocolo: (informar)

Endereço: (informar)

Telefone/E-mail: (informar)

1. OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a execução do projeto acima identificado, conforme aprovado no âmbito do Edital 002/2026, incluindo metas, ações, etapas, orçamento, cronograma e demais elementos constantes no plano de trabalho.

O presente Termo possui natureza de instrumento de fomento cultural direto, não se caracterizando como contrato administrativo, convênio ou parceria regida pela Lei Federal nº 13.019/2014.

2. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

O Proponente se compromete a:

1. Executar o projeto conforme as condições, prazos e metas apresentados e aprovados.
2. Cumprir fielmente o cronograma e manter registro documental e comprobatório das ações realizadas.
3. Utilizar integralmente os recursos exclusivamente nas despesas previstas na planilha orçamentária aprovada, sendo expressamente vedada a utilização dos recursos para pagamento de cachês artísticos, remuneração de integrantes ou quaisquer despesas de natureza remuneratória.
4. Comunicar formalmente à Secretaria de Cultura qualquer alteração relevante do plano de trabalho, para análise e autorização prévia.
5. Incluir nos materiais de divulgação as logomarcas exigidas pelo edital, seguindo o manual de aplicação.
6. Zelar pela transparência, legalidade e lisura da execução cultural.

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





3. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR se compromete a:

1. Acompanhar e monitorar a execução do projeto.
2. Disponibilizar informações e orientações técnicas conforme necessário.
3. Analisar eventuais solicitações de alteração.
4. Realizar avaliação técnica e financeira no momento da prestação de contas.

4. VIGÊNCIA

A vigência deste Termo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento do recurso, podendo ser prorrogada uma única vez, mediante justificativa formal e autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Início da Execução: // _____

Término da Execução: // _____

5. LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos ocorrerá conforme regras do edital, mediante assinatura deste Termo. A utilização dos recursos deverá respeitar integralmente a planilha orçamentária aprovada e legislações vigentes.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá observar integralmente as regras, prazos e vedações estabelecidas no Edital nº 002/2026 e no Manual de Prestação de Contas específico deste edital incluindo:

- Relatório de execução das atividades;
- Relatório financeiro;
- Comprovantes de despesas;
- Produtos culturais resultantes do projeto.





7. RESCISÃO

O descumprimento das obrigações aqui estabelecidas poderá resultar na rescisão deste Termo, implicando na obrigação de restituição dos recursos recebidos, total ou parcialmente, conforme apuração técnica, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

8. DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO TRABALHISTA

O presente Termo não gera, em hipótese alguma, vínculo trabalhista, previdenciário ou contratual entre o Município e os integrantes da equipe do projeto. A relação estabelecida possui natureza exclusivamente jurídica e institucional, decorrente da adesão ao presente instrumento, não se caracterizando como relação de emprego, prestação de serviços ou qualquer outra forma de contratação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao assinar este Termo, o Proponente declara ter lido, compreendido e concordado com todas as normas do edital, responsabilizando-se integralmente pela execução do projeto.

10. ASSINATURAS

Proponente:

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: // _____

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Órgão Responsável:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Data: // _____

ANEXOS (quando aplicável):

- Plano de Trabalho aprovado
- Cronograma
- Planilha Orçamentária
- Declarações obrigatórias





ANEXO XII – MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Edital de Fomento Cultural – Município de Lucas do Rio Verde

Este Manual orienta os proponentes selecionados quanto aos procedimentos, documentos obrigatórios, prazos e formas de envio da prestação de contas, conforme normas municipais, estaduais e federais aplicáveis ao fomento cultural.

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para apresentação da Prestação de Contas financeira e técnica dos projetos apoiados pelo Edital de Fomento Cultural do Município de Lucas do Rio Verde, garantindo transparência, controle social e regularidade na execução dos recursos públicos.

2. TIPOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será composta por:

2.1 Prestação de Contas Financeira

Demonstra a correta aplicação do recurso recebido, incluindo notas fiscais, recibos, extratos bancários, comprovantes de pagamento, contratos e demais documentos.

2.2 Prestação de Contas Técnica

Apresenta os resultados obtidos, produtos culturais entregues, contrapartidas realizadas, registros fotográficos e materiais comprobatórios.

3. PRAZOS

Os proponentes deverão encaminhar a Prestação de Contas **até 30 dias após a execução do projeto**.

O envio deverá ocorrer:

- **Por e-mail:** editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br
- **Presencialmente:** Setor de Fomento e Economia Criativa – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Av. São Paulo 363-E, Bairro Cidade Nova.

Horário de atendimento presencial: **07h às 11h e 13h às 17h**.

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A seguir, a relação completa dos documentos que deverão ser apresentados:

4.1 Relatório Financeiro

Relatório detalhado contendo:

- Descrição de cada despesa realizada.
- Relação de pagamentos efetuados.
- Confronto entre orçamento aprovado e valores pagos.

4.2 Notas Fiscais e Recibos

Devem conter:

- Razão social ou nome do fornecedor.
- CNPJ ou CPF.
- Descrição clara do serviço ou produto.
- Data dentro do período de vigência do projeto.
- Forma de pagamento.

4.3 Comprovantes de Pagamento

Podem ser:

- Transferências bancárias.
- PIX.
- Depósitos identificados.
- Comprovantes de cartão.

4.4 Extratos Bancários

Extrato completo da conta utilizada para movimentação dos recursos, contendo:

- Entradas.
- Pagamentos.
- Tarifas, se houver.



4.5 Contratos e Termos de Prestação de Serviço

Para prestador de serviço, fornecedor ou empresa contratada.

4.6 Declaração de Voluntariado (se houver)

Caso algum colaborador tenha atuado sem remuneração.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA

5.1 Relatório Técnico

Relatório contendo:

- Atividades executadas.
- Metas e indicadores alcançados.
- Público atendido.
- Resultados entregues.

5.2 Registro Fotográfico e Audiovisual

- Fotos das atividades.
- Vídeos (se previstos).
- Prints de divulgação.

5.3 Material de Divulgação

- Peças gráficas.
- Releases.
- Links de redes sociais.

5.4 Produtos Culturais

Conforme previsto no plano de trabalho.

5.5 Comprovação da Contrapartida Social

- Fotos.
- Lista de presença.





- Relatório da ação.

6. REGRAS GERAIS PARA DESPESAS

6.1 São despesas elegíveis:

- Custos indispensáveis ao projeto.
- Serviços profissionais/prestadores de serviços.
- Aquisição de materiais de consumo.
- Locação de equipamentos.
- Direitos autorais.

6.2 São despesas não elegíveis:

- Gastos pessoais.
- Multas, juros e tarifas indevidas.
- Compra de bens permanentes sem autorização.
- Pagamentos sem comprovante.

7. PADRÃO DE ORGANIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entrega deverá seguir o seguinte formato:

7.1 Arquivos

- Formato PDF.
- Nomeados conforme item (ex.: "Notas Fiscais.pdf").

7.2 Ordem Recomendada

1. Capa.
2. Relatório Técnico.
3. Relatório Financeiro.
4. Planilha de Execução Financeira.
5. Notas Fiscais + Comprovantes.
6. Extratos bancários.





7. Contratos.
8. Registros fotográficos.
9. Produtos culturais.
10. Comprovação de contrapartida.

8. ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Análise Técnica

Verifica a conformidade da execução do projeto.

8.2 Análise Financeira

Confere documentos, valores e enquadramento.

8.3 Recolhimento de Recursos

Despesas irregulares deverão ser devolvidas conforme orientação da Secretaria.

9. PEDIDO DE COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Secretaria poderá solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais. O proponente deverá responder em até **5 dias úteis**.

10. APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO

10.1 Aprovação Total

Documentação entregue corretamente e metas atingidas.

10.2 Aprovação Parcial

Projeto executado, mas com ajustes financeiros.

10.3 Reprovação

Receberá parecer fundamentado.

11. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO

O proponente poderá:

- Ficar impedido de participar de novos editais.

www.lucasdorioverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT
CNPJ 24.772.246/0001-40





- Ter obrigação de devolver recursos públicos.
- Responder administrativamente.

12. SUPORTE AO PROPONENTE

Dúvidas podem ser enviadas para: **E-mail:** editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br. **Atendimento presencial:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3070-C602-A4CD-83C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANA DE SOUZA BAUER (CPF 026.XXX.XXX-04) em 28/01/2026 14:28:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/3070-C602-A4CD-83C1>